

1 - O que é o diploma digital?

De acordo com o § 1º do Art. 2º da Portaria Ministerial (MEC) nº 544, de 11.03.2019, o diploma digital é aquele que tem sua **existência, emissão e armazenamento inteiramente no meio digital**, e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais – PBAD e o uso dos demais dispositivos fixados nesta Portaria.

2 - Qual é o critério para obter o Diploma Digital?

Segundo o Ministério de Educação (MEC), cada IES (Instituição de Ensino Superior) tem autonomia para estabelecer um cronograma de implementação, de modo que até dezembro de 2021 (prazo estabelecido pela Portaria Ministerial nº 117, de 26.02.2021) todo o diploma de graduação no Brasil seja no formato digital.

3 - Como será meu acesso ao diploma depois que eu perder o vínculo com a IES?

A validação, a consulta e a disponibilidade do Diploma Digital ficam disponíveis no [SITE](#) da Instituição, onde serão possíveis o acesso ao XML do Diplomado bem como a geração e download da representação visual do Diploma Digital, a qualquer tempo.

4 - Como poderei ter acesso ao XML do Diploma Digital?

Somente de posse do seu QR Code ou do código de validação do seu diploma, será possível ter acesso ao seu XML do Diploma Digital

5 - Com o diploma digital o diploma físico perde sua validade?

Não. O diploma físico já emitido não perde sua validade. O diploma digital é um documento oficial, juridicamente válido, tanto quanto o físico. Por ser um documento nato digital, será emitido, registrado no formato digital e sempre será acessado de forma eletrônica.

Apesar de ser um documento em XML, haverá uma representação visual que será sua interface – e por meio de um QR Code ou uma URL, poderá ser validado digitalmente de forma prática, rápida e segura.

6 - Preciso solicitar uma via do diploma digital, mesmo já tendo o diploma físico?

Não. Os diplomas emitidos no formato físico não precisam ser substituídos ou reemitidos. De acordo com a Portaria MEC nº117, de 26.02.2021, a partir de dezembro de 2021 todas as Instituições de ensino Superior deverão emitir seus diplomas no formato digital. Após esta implantação, as instituições não irão mais emitir os diplomas em formato físico para os cursos de graduação.

7 - É possível imprimir o Diploma Digital?

Sim, é possível imprimir a Representação Visual do Diploma Digital (RVDD). Porém, essa impressão não tem validade jurídica.

8 - Qual a validade do Diploma Digital quando impresso?

Documentos natos digitais mantêm sua validade jurídica quando apresentados/entregues no formato digital, uma vez que a assinatura do documento foi desenvolvida para o meio eletrônico. A assinatura digital é um conjunto de dados criptográficos incorporados a um documento. Por essa razão, é necessário estar no ambiente digital, uma vez que há necessidade de softwares e sistemas específicos para ler e compreender estes dados criptografados. Ao imprimir esses documentos, os dispositivos de assinatura digital e carimbo de tempo deixam de existir, passando a ser apenas uma cópia do documento sem assinatura e sem validade jurídica.

9 - O que é XML?

O XML Público, além da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD é um conjunto de informações adicionais que o Formado terá acesso ao buscar sua RVDD através do link disponibilizado pela IES, assim como: Dados da IES Emissora (Endereço da Mantenedora, Credenciamento e Recredenciamento legal), Registro do Diploma (Dados da IES Registradora e Livro de Registro) e Informações sobre o Curso Concluído (Autorização do Curso, Habilitação, Reconhecimento e Renovação).

10 - O que é RVDD?

A RVDD é a Representação Visual do Diploma Digital, ou seja, é a interface entre o meio digital e o meio físico para o Diploma Digital, preservando as características dos diplomas emitidos pela Instituição de Ensino.

A RVDD, apesar de não ser o diploma, permite uma interface que, com auxílio do QR Code ou do código de validação, possibilita a autenticidade do documento de forma rápida, prática e segura.

11 - Meus dados sensíveis serão expostos?

Não. Apenas os dados que vinculam você ao grau que lhe foi outorgado

12 - Qual a validade do Diploma Digital quando impresso?

O prazo segue os 120 dias disposto na Portaria 1095, de 25.10.2018, contados a partir da data da colação de grau.

13 - A emissão do diploma digital ocorrerá logo após a finalização do meu curso e sem necessidade de solicitação?

Sim, sem necessidade de nenhuma solicitação. Ao concluir a emissão do diploma digital, ele ficará disponível na Área do Aluno no site da Instituição. Além disso, você receberá um e-mail informando sobre a disponibilidade do documento. Cabe ressaltar a importância de manter o e-mail e demais dados de contato atualizados, para que você receba esta e outras informações.

14 - Em caso de necessidade de entrega física do diploma, como proceder?

De acordo com a Portaria MEC nº117, de 26.02.2021, todas as Instituições de ensino Superior deverão emitir seus diplomas no formato digital. Após esta implantação, as instituições não irão mais emitir os diplomas em formato físico para os cursos de graduação.

15 - Participei de um concurso público e estão me pedindo o documento físico, o que devo fazer?

É possível fazer a impressão da Representação Visual que tem a validade de uma cópia simples. A validação do diploma com essa cópia pode ser feita pelos dispositivos de validação em meio eletrônico. Ou seja, código de validação (disponível no canto inferior direito da frente do diploma) ou QR Code (disponível no canto inferior direito do verso do diploma).

16 - Mesmo que haja pagamento de taxa extra, eu desejo meu diploma físico. Haverá essa possibilidade?

A Instituição não emitirá mais diploma físico, conforme Portaria MEC nº117, de 26.02.2021.